Resolução nº : 9765/98
Protocolo nº : 266785/98
Origem : ARI TABORDA
Interessado : ARI TABORDA
Assunto : EXECUCAO ORCAMENTARIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, na importância de R$ 155,10 (cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA